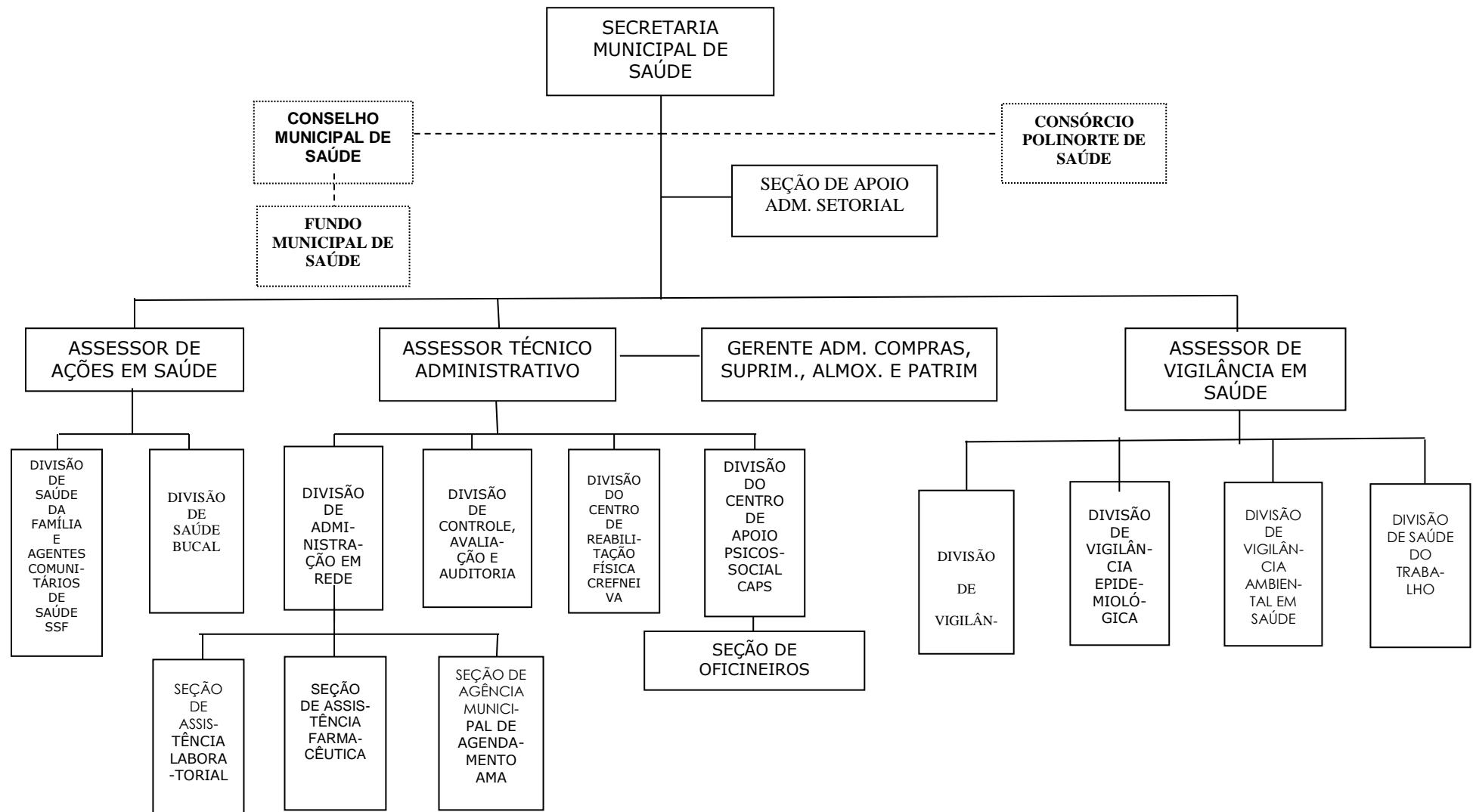


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Secretária: Amanda Carlesso

Endereço: Rua Plácido Vassolo, nº 48, Centro de João Neiva, 2º andar, João Neiva-ES

Horário de atendimento: 7 às 11h e 12h30min às 16h30min

E-mail: sauda@joaoneiva.es.gov.br

- Telefone: (27) 99576-1555 / (27) 99576-5603;
- UBS Centro II PACS - (27) 99576-2471;
- UBS Centro I ESF - (27) 99575-8345;
- UBS Cohab - (27) 99576-1531;
- UBS Floresta - (27) 99576-8961;
- UBS Gadioli - (27) 99575-7362;
- UBS Cristal - (27) 99576-7114;
- UBS Barra do Triunfo - (27) 99576-6941;
- UBS Santo Afonso - (27) 99575-9359;
- UBS Cavalinho - (27) 98155-0098;
- UBS Demétrio Ribeiro - (27) 98155-0097;
- UBS Acioli - (27) 98155-0101;
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - (27) 99576-4882;
- Centro de Reabilitação Física (CREF) - (27) 99576-7469;
- Central de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - (27) 99576-4588;
- Casa Rosa - (27) 98155-0095;
- Coordenação da Atenção Primária - (27) 98155-0094;
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - (27) 98155-0092;
- Sala de Vacina - (27) 98155-0115;
- Farmácia Básica - (27) 98155-0112;
- Vigilância em Saúde - (27) 99575-9013;

A Secretaria Municipal de Saúde é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e gestor do Sistema Municipal de Saúde, tendo como âmbito de ação o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relativas à assistência médico odontológica, aos escolares, aos servidores municipais e à população carente do Município, e especificamente:

- a) a prestação de assistência médico-odontológica preventiva e curativa, prioritariamente às pessoas carentes e aos alunos das unidades escolares municipais;
- b) a promoção dos serviços de assistência médica aos servidores municipais no que se refere à inspeção de saúde para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros afins;
- c) a execução de exames laboratoriais de rotina através de serviços próprios ou de terceiros, essencialmente à população de baixa renda;
- d) o atendimento de casos de emergência, providenciando o encaminhamento para outras unidades médicas específicas, quando for o caso;

- e) a promoção de coleta de informações básicas necessárias ao controle das doenças, principalmente as transmissíveis, no âmbito do Município, com a imediata notificação ao órgão competente;
- f) a participação em todas as atividades de controle de epidemias, das campanhas de vacinação, em colaboração com órgãos de saúde estadual e federal;
- g) o planejamento e execução de programas educativos de prevenção à saúde buco-dental da comunidade;
- h) a administração das unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos; i) a promoção do combate às grandes endemias porventura existentes no Município, mediante articulação com órgão de saúde estadual e federal específico, objetivando a sua erradicação;
- j) a promoção de palestras para esclarecimentos à população sobre problemas que afetam a saúde e o meio ambiente;
- k) a promoção de programas para priorização da assistência materno infantil;
- l) a elaboração e execução de programas de educação para promoção da saúde nas comunidades, objetivando a mudança de comportamento em relação aos seus problemas mais fundamentais que repercutem na saúde;
- m) a inspeção sanitária nos reservatórios domiciliares e públicos de água potável do Município;
- n) a realização de estudos sobre os problemas que afetam a saúde da população do Município;
- o) a colaboração em programas que visem a destinação final do lixo, em articulação com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- p) a informação em processo quanto à localização, instalação, operação e ampliação de indústrias ou atividades que, por sua natureza, sejam poluidoras, bem como de projetos de instalações hidro-sanitárias, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- q) a direção e fiscalização de recursos financeiros aplicados, provenientes de convênios destinados à saúde pública;
- r) o abastecimento, conservação, distribuição e controle de medicamentos, imunizantes e outros produtos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde municipal;
- s) a execução de outras atividades correlatas.

Fonte: Lei Municipal nº 1.138/2001

Nota: As funções e responsabilidades descritas neste organograma estão dispostas na Lei nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências. Para obter informações detalhadas sobre as funções, consulte a lei no link: [Lei nº 1.678/2006](#).